

PROPOSTA DE POLÍTICA NACIONAL DE RASTREABILIDADE INDIVIDUAL OBRIGATÓRIA



FOTO: BASTOS FABIANO MARQUES DOURADO



FOTO: FARIA, GABRIEL REZENDE



Mesa Brasileira da
Pecuária Sustentável

COALIZÃO
BRASIL
CLIMA, FLORESTAS
E AGRICULTURA

GLOSSÁRIO

ABIEC	Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carnes
ABCAR	Associação das Certificadoras por Auditoria e Rastreabilidade
API	Interface de Programação de Aplicação, sigla em inglês
BND	Base Nacional de Dados
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CAR	Cadastro Ambiental Rural
CCIR	Certificado de Cadastro de Imóvel Rural
CICB	Centro das Indústrias de Curtumes do Brasil
CNA	Confederação Nacional de Agricultura
FUNAI	Fundação Nacional do Índio
GTA	Guia de Trânsito Animal
GTFI	Grupo de Trabalho de Fornecedores Indiretos
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IDBOV	Protocolo de Garantia de Identificação de Bovinos
IN	Instrução Normativa
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INPE	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
ISO	Organização Internacional de Normalização, sigla em inglês
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados
MAPA	Ministério da Agricultura e Pecuária
MGI	Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
MPF	Ministério Público Federal
MMA	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

MRE	Ministério das Relações Exteriores (denominado Itamaraty no Brasil)
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
OEMA	Órgão Estadual de Meio Ambiente
PGA	Plataforma de Gestão Agropecuária
PNEFA	Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa
PRA	Plano de Recuperação Ambiental
PRODES	Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite
RGI	Registro Geral de Imóveis
SC	Secretaria de Comércio
SDA	Secretaria de Defesa Agropecuária
SDI	Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo
SEMAS/PA	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará
SENAR	Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
SIGEF	Sistema de Gestão Fundiária
SISBOV	Sistema Brasileiro de Identificação e Certificação de Bovinos e Bubalinos
TAC	Termo de Ajustamento de Conduta
TFA	Tropical Forest Alliance
TI	Terras Indígenas
TNC	The Nature Conservancy
UC	Unidade de Conservação
EU	União Europeia
UF	Unidade Federativa

INTRODUÇÃO

A iniciativa de estabelecer uma Política Nacional de Rastreabilidade Individual Obrigatória representa um avanço significativo em direção à pecuária sustentável. A rastreabilidade individual emerge como peça central no controle sanitário e socioambiental do setor, consolidando-se como uma ferramenta essencial para impulsionar a transparência e a responsabilidade na produção pecuária.

O fortalecimento da rastreabilidade na cadeia da pecuária é uma medida estratégica para desvincular a atividade do desmatamento ilegal e contribuir para a descarbonização da economia. Esta proposta visa estabelecer sistemas de rastreabilidade que permitam rastrear a origem e o percurso dos produtos pecuários ao monitorar cada animal de forma individualizada ao longo de sua trajetória de vida. Esse processo fortalece o controle sanitário, bem como promove a transparência e a sustentabilidade socioambiental em toda a cadeia de produção, e conseqüentemente o acesso a mercados internacionais.

Esta proposta específica delinea uma política pública nacional, definindo claramente as responsabilidades tanto do governo quanto do setor privado, que inclui pecuaristas, indústria, varejo e organizações financeiras. Estes agentes são incumbidos da provisão, controle, implementação e uso das informações de rastreabilidade individual de bovinos em um sistema aplicável em todo o território nacional, de maneira eficaz e progressiva, considerando as variáveis territoriais e culturais do Brasil.

A estrutura deste documento está apresentada de forma organizada, abordando inicialmente a justificativa e importância da rastreabilidade individual na pecuária. Em seguida, estão detalhados os objetivos da proposta, destacando os benefícios para a saúde pública, o meio ambiente e a competitividade no mercado global. Posteriormente, estão delineadas as responsabilidades específicas dos setores público e privado, seguido de um cronograma sugerido para a implementação efetiva da política.

Entendendo que a implementação obrigatória da rastreabilidade individual no Brasil exige tempo e investimento de toda a cadeia produtiva, propõe-se uma fase de transição. Durante esse período, as informações sobre o histórico do animal, incluindo sua área de produção ao longo da vida, serão disponibilizadas com base em seu trânsito, origem da propriedade e conformidade ambiental.

Construída em 2023, a proposta foi resultado de um amplo alinhamento setorial, liderado pela Mesa Brasileira da Pecuária Sustentável e apoiado pela Coalizão Brasil Clima, Florestas e Agricultura, englobando diversas entidades envolvidas na agenda da rastreabilidade, como: Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carnes (ABIEC), Associação das Certificadoras por Auditoria e Rastreabilidade (ABCAR), Amigos da Terra, Boi na Linha - Imaflora, Centro das Indústrias de Curtumes do Brasil (CICB), Confederação Nacional de Agricultura (CNA), Grupo de Trabalho de Fornecedores Indiretos (GTFI), Proforest, Tropical Forest Alliance (TFA), The Nature Conservancy (TNC), bem como as organizações membros de cada entidade.

OBJETIVO DA POLÍTICA PÚBLICA

O objetivo principal da Proposta de Política Pública Nacional de Rastreabilidade Individual Obrigatória é assegurar que todos os animais destinados ao abate sejam 100% rastreados e monitorados ao longo de suas vidas.

Como consenso entre os membros da Mesa Brasileira e da Coalizão Brasil, o modelo de controle sugerido tem como referência os critérios já em uso pelo TAC da carne. Este modelo deve estar alinhado com as regras a serem determinadas pelo MAPA para a apresentação das informações socioambientais da área de produção, assim como deve considerar toda a cadeia de fornecedores, incluindo fornecedores indiretos.

Esta proposta visa a identificação e o monitoramento dos animais, bem como de critérios sanitários e socioambientais.

CONTEXTO DE PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

O governo, no papel de gestor da política, é responsável por estabelecer as diretrizes e regulamentações que regem o sistema de rastreabilidade, incluindo a definição de padrões e normas e a criação de uma estrutura legal que oriente a implementação.

Os pecuaristas desempenham um papel crucial na rastreabilidade da pecuária ao fornecerem dados precisos sobre seus animais, desde o nascimento até o abate, assegurando a transparência na cadeia produtiva.

A indústria, ao receber os animais, registra e mantém informações detalhadas, garantindo a continuidade da rastreabilidade. Além disso, investe em tecnologias para a integração de dados ao longo da cadeia.

Já o varejo, ao receber produtos, mantém registros que possibilitam a identificação da origem, promovendo a transparência ao consumidor e verificando a conformidade com as normas de rastreabilidade.

Juntos, pecuaristas, indústria e varejo formam uma tríade essencial para a eficácia da rastreabilidade, contribuindo para a segurança alimentar e a transparência na produção bovina.

A rastreabilidade proporciona informações sobre o tempo de permanência e o local de produção do animal, ou seja, o imóvel rural e/ou a unidade de exploração ao longo de todo o ciclo de vida, desde o nascimento/desmama até o abate. A conformidade é determinada pela análise realizada da área determinada pelas coordenadas geográficas que delimitam o polígono da área de produção (polígono da propriedade).

As garantias de produção dentro das especificações sanitárias e socioambientais serão fornecidas pelo governo, na figura do MAPA ou outro órgão governamental que exerça essa

função, por meio de mecanismos a serem definidos, que servirão como base para fornecer o status socioambiental das propriedades rurais. Este status refletirá a conformidade legal da produção pecuária perante o Código Florestal e as leis trabalhistas e fundiárias, e será fundamentado em dados de agências de fiscalização, incluindo autos de infração, embargos, multas e outros elementos que embasam uma produção sustentável em consonância com a lei brasileira.

Dessa forma, por meio do status de cada propriedade, será possível obter as informações dos animais identificados e monitorados com as informações dos estabelecimentos que eles permaneceram ao longo do tempo. Este cruzamento será feito a partir de base de dados nacional unificada de rastreabilidade, criando um ambiente propício para determinar o nível de conformidade socioambiental da criação do animal ao longo da sua vida e seu tempo de permanência em cada propriedade.

Os dados correspondentes a cada unidade produtiva, assim como o status socioambiental e a rastreabilidade dos animais, deverão estar disponíveis para consulta por todas as partes interessadas; o que inclui protocolos públicos ou privados de monitoramento, certificadoras e verificação de terceira parte. Isto estabelecerá um ambiente onde a autoridade responsável determinará e controlará as regras da rastreabilidade para fins sanitários, garantindo que os resultados sejam utilizados para monitoramento socioambiental, e assegurando a unicidade da informação, desde que informações pessoais e comerciais sensíveis sejam preservadas.

A partir desta estrutura, a responsabilidade de comprovar que o animal rastreado pelo programa oficial foi produzido dentro dos parâmetros exigidos e validados, deverá ser delegada à cadeia de produção, envolvendo produtores, certificadoras, frigoríficos, varejo e importadores, que verificará a conformidade com a finalidade de controle para protocolos de conformidade e/ou mercados específicos.

Considerando a proposta da SDI do Ministério da Agricultura e Pecuária – a Plataforma Brasil Agro+ Sustentável¹ – o plano de rastreabilidade aqui apresentado terá abrangência nacional e execução obrigatória. Será fundamentado em base de dados oficial unificada de rastreabilidade, integrando-se a sistemas estaduais, federais e privados. A numeração oficial adotada será a ISO Brasil (076), com a condição de utilizar elementos de identificação aprovados pelo MAPA, à exceção da marca a fogo no processo de rastreabilidade.

O processo de verificação será implantado a partir da primeira movimentação do animal e a execução da obrigatoriedade do sistema seguirá um cronograma por blocos, conforme sugerido abaixo:

- 1. Novembro/2024:** Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.
- 2. Março/2025:** Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.
- 3. Julho /2025:** Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo
- 4. Novembro/2025:** Mato Grosso, Goiás e Mato Grosso do Sul.
- 5. Maio/2026:** Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Piauí, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe.

¹A Plataforma Brasil Agro+ Sustentável é uma iniciativa liderada pelo Ministério da Agricultura e Pecuária com o propósito primordial de alinhar os produtores e o país às normativas da União Europeia, focalizando especialmente as questões relacionadas à sustentabilidade agrícola. Seu objetivo central é minimizar ou eliminar os custos associados ao cumprimento das diligências necessárias, visando inserir os produtos brasileiros de maneira nos mercados estrangeiros. Adicionalmente, a plataforma busca evidenciar que o Brasil dispõe de dados, informações, tecnologia, instituições e legislações robustas, reduzindo assim o risco país e reafirmando sua posição como nação comprometida com as melhores práticas agrícolas e ambientais. Vale destacar que a plataforma conta com o respaldo financeiro do MAPA, em colaboração com a cooperação alemã GIZ, e embora já tenha sido anunciada em diversos eventos pelo MAPA, ainda não foi oficialmente instituída (Fonte: Conselho Nacional do Café – CNC, em [artigo](#) publicado em novembro de 2023. Ainda não há divulgação oficial do programa nos portais oficiais do governo).

REGRAS

A implementação do sistema de rastreabilidade da pecuária exige a aplicação de algumas regras fundamentais:

1. **Universalização da Numeração**: substituir a numeração atual (105 - SISBOV²) pela numeração 076 (ISO Brasil - PGA), gerenciada pelo MAPA, garantindo sua universalização.
2. **Uso Obrigatório da Numeração Oficial**: todos os protocolos, públicos ou privados, envolvendo identificação e rastreabilidade de bovinos, deverão obrigatoriamente utilizar a numeração oficial prefixo 076 (ISO Brasil) e registrar em base de dados nacional unificada de rastreabilidade.
3. **Base de Dados Nacional Unificada**: a gestão da numeração oficial e a validação dos critérios de controle de dados são fundamentais na inclusão de unidades de exploração pecuária, animais individualizados e movimentações, assegurando a conformidade com a legislação sanitária e ambiental brasileira.
4. **Integração da Guia de Trânsito Animal (GTA)**: A GTA, a partir de base de dados nacional unificada de rastreabilidade, deverá estar vinculada às numerações individuais dos animais nela transportados, utilizando a numeração oficial 076.

² De acordo com IN MAPA Nº 51 DE 01/10/2018, a identificação individual de bovinos ou búfalos será única em todo o território nacional e utilizará código de quinze dígitos numéricos emitido pela PGA, controlada pela SDA/MAPA, e terá a seguinte composição: os três primeiros dígitos serão representados pelo código Brasil - 076 - para numeração emitida pela BND, seguidos por doze dígitos subsequentes sequenciais, identificando o bovino ou búfalo. Como disposição transitória, enquanto a numeração que não puder ser emitida pela PGA, a emissão do código numérico de identificação individual de bovinos ou búfalos será realizada apenas pela BND, sob gestão e manutenção da SDA. Neste caso, para numeração emitida pela BND, considera-se número SISBOV ou número de cadastro no SISBOV a sequência de quinze dígitos que compõe a identificação individual de bovinos ou búfalos, sendo os três primeiros o código 105, os dois seguintes o código IBGE da UF, o último o dígito verificador e, entendendo-se por número de manejo, a sequência do nono ao décimo quarto dígito do número SISBOV.

- a. Este vínculo entre a GTA e as numerações individuais dos animais deverá ocorrer via sistema de monitoramento em base de dados oficial unificada de rastreabilidade.
- b. Na GTA física, no campo “observação”, deverá conter a indicação de que os animais movimentados possuem identificação oficial válida.
- c. O sistema oficial deverá avaliar parâmetros mínimos de avaliação para garantir conformidade com acordos sanitários, considerando as características específicas de cada área de produção.
- d. Dada a diversidade das áreas de produção no Brasil, é crucial determinar os riscos sanitários considerando as características específicas de cada região. Em outras palavras, sugere-se iniciar as análises por GTA para definir as regiões e, posteriormente, avançar prioritariamente com a identificação individual nas regiões consideradas de alto risco.

5. Base de Dados para Conformidade: criar uma base de dados para comprovação da conformidade sanitária e socioambiental, fornecendo informações sobre a conformidade legal da propriedade e permitindo a avaliação dos riscos sanitários e socioambientais dos animais.

- a. Propõe-se a criação de uma base de dados pública para conformidade, transparente e oficial, para a comprovação da conformidade sanitária e socioambiental, reforçando a transparência e confiabilidade do sistema. Como exemplo de modelo de aplicação, citamos o TAC da pecuária, implementado através do protocolo Boi na Linha³, que estabelece um conjunto de critérios a serem avaliados pelo sistema oficial de conformidade socioambiental.

³O Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado na Amazônia está estruturado em 11 critérios para atendimento aos TACs, sendo 5 monitoráveis por análises geoespaciais (Desmatamento ilegal, sobreposição com TIs, sobreposição com UCs, embargo ambiental (IBAMA), alterações nos limites do CAR, 2 por análises de listas

- b. É fundamental disponibilizar acesso à base de dados oficial para conformidade para que os órgãos competentes possam avaliar os riscos sanitários e socioambientais dos animais de acordo com a sua área de produção.
- c. No cadastro da unidade de exploração, sugerimos a disponibilização do status da propriedade com base no Código Florestal, indicando se está em conformidade legal, possui pontos a serem avaliados, se está em processo de regularização ou não se encontra em conformidade com a legislação socioambiental.

6. Identificação Antes da Primeira Movimentação: antes da ocorrência da primeira movimentação, todos os animais deverão ser identificados com a numeração oficial 076, vinculados à unidade de exploração, e registrados na base de dados nacional unificada de rastreabilidade.

- a. Fica entendido que, em casos de animais sem identificação que estejam na recria, será considerada como primeira movimentação a saída dos animais da propriedade de recria para a propriedade de engorda ou para o frigorífico.
- b. Nos casos de animais nascidos na propriedade, deverão ser identificados e registrados na base de dados nacional unificada de rastreabilidade até o final do período de desmama e não somente antes da primeira movimentação.

7. Protocolos Sanitários e Socioambientais Privados: em um país continental, com mais de 200 milhões de cabeças de gado e 2,5 milhões de propriedades aptas à pecuária de corte, é natural e benéfico que exista vários protocolos. A gestão destes protocolos ficará a cargo do MAPA, que definirá parâmetros mínimos de execução, garantindo conformidade

públicas (embargo ambiental (IBAMA e SEMAS/PA) e Trabalho Escravo) e 3 por análises documentais (CAR, Licenciamento Ambiental Rural no Estado do Pará, GTA, e 1 por análise de produtividade do fornecedor.

com os acordos sanitários do Brasil e a legislação vigente. Seguindo os critérios determinados pelo MAPA:

- a. Cada protocolo irá estabelecer seus próprios critérios e avaliações. No entanto, será imprescindível que todos os protocolos garantam, no mínimo, a conformidade com a legislação brasileira em relação aos critérios produtivos, sanitários, ambientais e sociais.
- b. Com base na definição dos critérios mínimos, propõe-se a criação de um cronograma de implementação nacional obrigatória, que será elaborado considerando o parâmetro de risco definido pelo MAPA e seguindo o exemplo de faseamento definido no PNEFA, assim como outros parâmetros de risco definidos pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) em seus programas de combate ao desmatamento. A priorização deverá levar em conta os riscos socioambientais, sanitários e os mercados atendidos, resultando na definição de um calendário de implementação obrigatória.

8. Definição de Regras e Padronização: a partir dos 5 blocos já definidos no processo de implantação do programa de rastreabilidade obrigatória apresentado pelo MAPA em sua proposta não-oficializada, será fundamental estabelecer os incentivos, bem como as sanções e consequências a serem aplicadas aos produtores que não venham a utilizar a rastreabilidade individual para exercer o controle dos seus animais. A padronização das normas e procedimentos estabelecerá um parâmetro básico de aplicação e, principalmente, as formas de reinserção de produtores não conformes na cadeia de fornecimento, a partir de base de dados oficial unificada de rastreabilidade e regularização de eventuais inconformidades sanitárias ou socioambientais.

- a. Proposta de período de transição: sugere-se permitir a identificação no momento do embarque com o caminhoneiro. Os dados serão lançados no sistema pelos órgãos estaduais de defesa assim que o veículo atingir um ponto de conexão à internet. Caso a identificação não seja efetuada e o caminhão seja parado



transportando animais sem identificação, sugere-se, por um período de transição de 12 meses, que estes animais sejam brincados em posto de controle, mediante o pagamento de multa.

- b. Após o período de transição, será necessário definir um conjunto de consequências para o fornecedor, uma vez que o sistema de rastreabilidade será capaz de identificar a relação comercial entre agentes de mercado. Como já observado em outros mercados que exigem a rastreabilidade, multas e sanções ao produtor e à propriedade são cruciais para a eficácia do programa.

IMPLANTAÇÃO

A implementação do plano passará pela realização de campanhas de engajamento para sua execução, alinhado com as prioridades e prazos estabelecidos. Além disso, será essencial o treinamento e a estruturação dos estados para a reintegração de produtores com irregularidades.

1. **Modernização da PGA e/ou SISBOV:** visa a integração e distribuição da numeração oficial 076 de forma ampla e dinâmica, possibilitando a utilização de APIs para integração com sistemas de gestão e demais protocolos de rastreabilidade já existentes e utilizados pelo produtor para gestão de números.
 - a. Atualização e uso dos sistemas, seja PGA e/ou SISBOV, no MAPA, incluindo o vínculo da GTA ao animal individualizado no SISBOV.
 - b. A aplicação deverá ser atualizada para gerenciar os animais com as numerações 105 e 076 no mesmo banco de dados.
 - c. **Prazo de implantação = Imediato**

2. **Uso da numeração 076 (oficial):** em todos os protocolos, públicos e privados, de identificação de bovinos requer a criação de um serviço junto à PGA e/ou SISBOV para a solicitação da numeração e do vínculo com a unidade de exploração. O MAPA já tem à disposição via plataforma de gestão agropecuária a disponibilização da numeração 076, que justamente por ser o prefixo do Brasil dentro da regra de normalização internacional ISO, garantirá a interoperabilidade entre os sistemas de países parceiros.
 - a. **Prazo de implantação = Imediato**

3. Base de Dados Nacional Unificada: A modernização das plataformas de gestão para rastreabilidade de bovinos e bubalinos no MAPA, PGA e/ou SISBOV, será necessária para oferecer um ambiente mais dinâmico, atualizado e condizente com o desafio do Brasil de rastrear 100% do rebanho nacional. Dentro das iniciativas de modernização, a mais avançada é a plataforma SIGBOI, desenvolvida pela ABIEC, e em processo de doação para o MAPA em substituição ao SISBOV. Atualmente, este projeto atende pelo nome de SISBOV 2.0 e se encontra em processo de homologação junto às áreas responsáveis.

a. **Prazo de implantação = Imediato**

4. Integração GTA: O campo de observação na GTA deverá informar a existência de animais rastreados individualmente e ter a vinculação direta via base de dados oficial unificada de rastreabilidade, por exemplo PGA e/ou SISBOV. O estímulo à atualização do e-GTA pelas inspetorias estaduais favorece o processo de baixa da GTA e o fechamento do ciclo da movimentação no processo de rastreabilidade dos animais nele transportados.

a. Esse vínculo já existe no sistema atual utilizado pelo SISBOV.

b. A utilização das informações a partir de um processo de homologação dos sistemas utilizados em protocolos privados, que controlam a movimentação vinculando a numeração da GTA à numeração individual oficial dos animais movimentados.

c. **Prazo de implantação = de acordo com o processo de homologação dentro de um período de 120 dias.**

5. Padronização no Processo de Avaliação para Conformidade Sanitária e Socioambiental:

A definição do processo a ser executado/avaliado para a conformidade sanitária e socioambiental destaca a necessidade de um cruzamento entre os riscos sanitários e socioambientais. É crucial estabelecer um padrão no processo de avaliação e



determinação de status de conformidade da unidade de exploração. O objetivo é garantir igualdade em todas as unidades federativas e no Distrito Federal.

- a. *Riscos Sanitários*: identificados a partir das áreas livres de vacinação, zonas de fronteiras, zonas habilitadas para exportação e frequência de ocorrências sanitárias que possam gerar riscos aos animais da região analisada.
- b. *Risco socioambientais*: devem seguir a legislação federal e estadual, abrangendo, mas não se limitando, a taxa de desmatamento, lista de trabalho escravo, regularização fundiária, regularização ambiental (PRODES, sobreposição com Terras Indígenas, Unidades de Conservação e regularização do CAR) e denúncia de trabalho escravo e status da propriedade junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Como exemplo a ser analisado, temos o TAC da Carne e o projeto Boi na Linha do Imaflora (já em uso e em parceria com a indústria frigorífica para rastreabilidade de bovinos em lotes).
- c. *Integração e Análise Socioambiental*: o estabelecimento das informações avaliadas na certidão negativa do produtor, com as avaliações sanitárias e socioambientais controladas pelo governo, deve integrar as principais bases de dados do referido sistema, a fim de possibilitar a análise socioambiental.
- d. *Seleção das Informações e Padronização*: elaboração do critério de risco e a padronização das fontes são essenciais para criar um parâmetro único de consulta que estabeleça o status da região para a avaliação e determinação do risco. Considerando que as informações socioambientais das *commodities* estão dispersas em diferentes bases de dados nas esferas estadual e federal, o Sistema Integrado de Bases de Dados surge da necessidade de unificar essas informações em uma única plataforma para consulta.



Requisitos	Dado	Domínio	Responsável
Desmatamento	PRODES	Federal	INPE
	Amazônia Protege	Federal	MPF
	Autorizações de supressão	Estadual	OEMAs
	Plano de Recuperação Ambiental (PRA)	Federal	OEMAs
	Plano de Recuperação Ambiental (PRA)	Estadual	OEMAs
Embargos Ambientais	Áreas embargadas	Federal	ICMBio IBAMA
		Estadual	MPF OEMAS
Terras Indígenas	Mapa das terras da Funai em distintas etapas de demarcação	Federal	FUNAI
Unidades de Conservação	Mapas temáticos	Federal	ICMBio
		Estadual	OEMAs
Cadastro Ambiental Rural	CAR	Federal	MMA MGI
		Estadual	OEMAs
	Certificação de georreferenciamento quando disponível	Federal	SIGEF/INCRA
Licenciamento Ambiental	Licença ambiental quando disponível e ou exigido por lei	Estadual	OEMAs
Regularização Fundiária	Título do imóvel (RGI)	Federal	SIGEF/INCRA
	Em caso de posse, CCIR	Federal	INCRA



- e. *Validação da Conformidade Sanitária e Socioambiental:* O processo de validação da conformidade sanitária e socioambiental será conduzido por um órgão do Governo Federal, com validação adicional por protocolos específicos de certificação.
- i. Elementos adicionais de legalidade deverão ser validados por meio de protocolos específicos de certificação, alinhados com os parâmetros mínimos definidos pelo Governo Federal/MAPA e os critérios próprios de cada protocolo de acordo com o seu objetivo, mercado-alvo ou definição de controle.
 - ii. A integração de todos os bancos de dados públicos disponíveis com os sistemas estaduais vigentes para a rastreabilidade bovina é crucial para determinar o risco socioambiental da região em questão.
 - iii. A inclusão do número e protocolo do CAR no cadastro da unidade de exploração, nas bases de dados do MAPA e nas bases estaduais dos OESAs permitirá a apresentação segura das informações relacionadas ao território, garantindo acesso para avaliação de terceira parte.
- f. *Prazo de implantação:*
- i. **Determinação da base de informação para padrão de execução e estabelecimentos dos riscos = 120 dias**
 - ii. **Determinação dos riscos por região = 180 dias**

6. Identificação do Animal e Mudanças no Processo de Movimentação: independentemente dos 5 blocos apresentados pelo MAPA em sua proposta não-oficializada, a identificação do animal antes da primeira movimentação deve ser aplicada em todo o país, de forma imediata. Inicialmente, deverá ser em caráter educativo pelo período de 12 meses, criando uma cultura para a realização do processo e diminuindo o impacto progressivamente. Ou

seja, o produtor, obrigatoriamente, iniciará o processo de identificação e registro de seus animais, independentemente da idade, antes da realização da primeira movimentação de saída da propriedade.

- a. A sugestão de aplicação imediata da regra de identificação dos animais antes da primeira movimentação ou na desmama para animais nascidos na propriedade, em caráter educativo, visa minimizar o impacto da mudança no processo de movimentação em nível nacional⁴. Produtores não conformes deverão receber advertências, e após um número específico de advertências (a ser definido pelo MAPA), multa seria aplicada, podendo chegar ao bloqueio na emissão de GTA. Adicionalmente, essa sugestão visa a adaptação para a mudança do manejo de movimentação. O prazo de 100% dos animais movimentados com identificação seria antecipado de maio de 2026 para janeiro de 2025, reduzindo o impacto junto à cadeia, por já estar preparada e adaptada para a obrigatoriedade a ser implantada, e criando um modelo educativo para o setor.

b. Prazo de implantação = 60 dias

- 7. Procedimento para Regularização da Produção:** Dentro do protocolo de certificação oficial que venha a garantir os critérios sanitários e os socioambientais, é obrigatório definir um procedimento que permita ao produtor ajustar sua produção conforme os requisitos em termos de saúde, aspectos socioambientais e gestão da rastreabilidade. Isso possibilitará a clareza dos passos necessários para a reinserção transparente e juridicamente segura do produtor no processo, regularizando sua situação sanitária, socioambiental e de gestão da rastreabilidade por meio dos próprios mecanismos da política de rastreabilidade.

⁴(cadeia de fornecimento de identificadores e a movimentação de animais entre propriedades)

- a. **Determinação da base de regulamentação regras, penalidades e formas de regularização da produção = 120 dias**

8. Plano de Comunicação e Publicação de Regras: um plano de comunicação claro e bem definido é essencial, com foco na conscientização e acultramento do setor produtivo, cadeia de serviços, insumos, indústria, varejo e consumidor diante da obrigatoriedade da identificação e rastreabilidade dos animais no Brasil. Este plano abordará suas regras, penalidades, formas de controle, incentivos e benefícios, além de explicar detalhadamente como o programa será implementado e fiscalizado.

- a. A publicação das regras, decretos e/ou instruções normativas será clara e objetiva, garantindo a segurança na implementação do programa. O uso dos serviços de extensão, como o SENAR, será fundamental para disseminar as informações de maneira eficaz.

- b. **Prazo de implantação = Imediato**

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

1. Responsabilidades do Governo – Setor público:

- a. Realizar uma campanha esclarecendo os prazos, regras de aplicação e demais pontos de destaque que configurem a mudança no processo de trânsito de animais identificados e rastreados com utilização da numeração oficial do governo;
- b. Apresentar os prazos de implantação a partir dos blocos definidos, explicando o processo educativo de transição até a plena obrigatoriedade, e destacar as consequências de não conformidade;
- c. Determinar as regras para a utilização da numeração e o mecanismo de acesso universal;
- d. Prover a infraestrutura de sistemas para o acesso a numeração e registro do animal individualizado vinculado a exploração pecuária;
- e. Unificar as bases de dados de consulta para dados sanitários, socioambientais e fundiários;
- f. Disponibilizar as bases de dados de consulta para protocolos privados, conforme a governança estipulada;
- g. Disponibilizar, junto ao cadastro da unidade de exploração, o status da propriedade a partir da base legal (Código Florestal), informando se está em conformidade legal, possui pontos a serem avaliados, está em processo de regularização ou não está em conformidade com a legislação socioambiental;
- h. Determinar incentivos, sanções e penalidades de acordo com as regras do programa de rastreabilidade do MAPA, visando maior visibilidade ao produtor que está em conformidade e levando essa informação até o consumidor;
- i. Determinar os parâmetros mínimos aceitos na elaboração de protocolos de certificação que atestem as garantias sanitárias e socioambientais dentro da legalidade;
- j. Ampliar os benefícios já anunciados no Plano Safra de 2023/2024 para animais rastreados e propriedades certificadas, como condições especiais para os produtores que demonstram a conformidade de seus rebanhos por meio da

rastreabilidade individual de seus animais, independentemente do bioma, bem como isenções fiscais para a indústria que promovem o consumo consciente e incentivam abate de animais 100% rastreados, inclusive com desconto para emissão de GTA quando há animais rastreados individualmente sendo movimentados.

- k. Fortalecer os processos de certificações privadas com o uso da numeração oficial 076 e o registro do animal em base de dados oficial unificada de rastreabilidade.

2. Responsabilidades Setor Privado – Cadeia de produção, transformação e varejo:

- a. Garantir transparência no sistema, seguindo as diretrizes da LGPD, Lei Federal nº 13.709/2018, permitindo pelo menos o acesso aos elos da cadeia que possam vir a ser responsabilizados por danos socioambientais e aos que possam ser beneficiados por um desempenho diferenciado;
- b. Prover incentivos⁵ e propor incentivos fiscais ao governo, de forma clara e objetiva, que sejam efetivos para a indústria e instituições financeiras de crédito. Esses incentivos devem fomentar a produção de animais identificados e rastreados, monitorados dentro dos requisitos sanitários e socioambientais;
- c. Criar uma campanha de engajamento junto ao varejo, que é o principal consumidor individual do produto rastreado, destacando a valorização e diferenciação dos produtos rastreados para o consumidor nacional. Observar ainda os mercados importadores como União Europeia, Ásia e Oriente Médio;
- d. Propor um mecanismo de bônus financeiro para animais que chegam ao abate com rastreabilidade e indicador de produção sustentável, levando bônus até a origem do animal. A indústria frigorífica deve identificar o animal rastreado na origem para bonificar o produtor que iniciou o processo, incentivando a continuidade da identificação e rastreabilidade dos animais nascidos na propriedade;
- e. Todos os protocolos privados devem utilizar a numeração oficial, alterando os memoriais descritivos dos atuais protocolos privados de rastreabilidade bovina

⁵bônus, crédito diferenciado, incentivos de produção e financeiros, promoção de assistência técnica, entre outros



**Mesa Brasileira da
Pecuária Sustentável**



para utilização da numeração oficial 076 e registro da propriedade e do animal individualizado em base de dados oficial unificada de rastreabilidade, como padrão para todos.

FASE DE TRANSIÇÃO

Entendemos que o plano de rastreabilidade obrigatória não-oficializado, apresentado pelo MAPA, é um marco significativo para o processo no Brasil. A iniciativa de ter o país livre de aftosa sem vacinação, em conjunto com um controle total de animais identificados em movimentações e enviados para o abate até maio de 2026, foi recebida com entusiasmo por todos os elos da cadeia de produção bovina representados na Mesa Brasileira e Coalizão Brasil.

Entretanto, a proposta não é apenas uma imposição; é uma resposta estratégica a desafios iminentes. A UE estabeleceu um prazo até dezembro de 2024 para produtos de origem animal, demandando um compromisso real com a não contribuição para o desmatamento. Ciente deste desafio, propomos uma transição escalonada em três etapas, visando uma adaptação que não comprometa as exportações.

Cientes também de que o processo de implementação da rastreabilidade individual é gradual e demanda tempo para toda a cadeia produtiva, é obrigatório que, durante a fase de transição, o MAPA forneça as condições necessárias para estabelecer a conformidade dos animais no momento do abate, rastreando sua origem. Nesse contexto, a GTA desempenha um papel fundamental na promoção da conexão do animal transportado a sua propriedade de origem. Ainda que o sistema apresente imperfeições, o fato de permitir a implementação imediata da rastreabilidade, o torna adequado para um sistema de transição.

O cronograma sugerido, marcado por ações imediatas e planejamento a longo prazo, reflete a urgência do momento, assim como a necessidade de construir bases sólidas.

Esta proposta é apresentada como uma iniciativa conjunta entre a indústria, o setor produtivo, a academia e a sociedade civil ao MAPA, para que, a união dessas entidades, junto ao apoio do Itamaraty, seja apresentada à UE. Isto demonstrará que o Brasil possui um plano de transição específico para atender a este mercado, garantindo a conformidade socioambiental dos produtos exportados de forma escalonada e crescente. Seguem as etapas descritas abaixo:

ETAPA 1 – Carne in Natura UE I

Hoje a exportação de carne in natura para a UE, que já possui um protocolo específico de certificação, o protocolo Europa, garante, no mínimo, os últimos 40 dias do animal em propriedade certificada/apta e 90 dias em área habilitada para exportação.

A sugestão consiste em iniciar o processo de conformidade a partir do PRIMEIRO elo de fornecimento direto das propriedades TRACES⁶, onde o produtor, por meio de sua certificadora, apresentará a informação de origem dos animais enviados ao abate em seu primeiro nível de fornecedores diretos.

Modelo de uso: O produtor certificado para exportação à UE, ao adquirir animais, consultará, através da informação da GTA de entrada, a conformidade da propriedade de origem, anexando a identificação do animal aplicada e o status da propriedade de origem. Essa prática fornecerá a informação da última propriedade de permanência do animal com status de conformidade.

Dependências:

- Base de dados única e oficial de conformidade para a consulta dos dados socioambientais (Informação do CAR vinculado ao cadastro das propriedades);
- Anexar à GTA de entrada a informação da inclusão/identificação do animal que entrou em uma propriedade apta para a exportação;
- BND do MAPA apta a conviver com numeração 105 e 076.

Período: Até 6 meses após dar entrada em vigor das regras de conformidade.

Garantias apresentadas: Informar o período mínimo de até 6 meses da vida do animal antes do envio ao abate.

⁶A Lista TRACE é a lista de estabelecimentos rurais aprovados (ERAS) do SISBOV, aptos a exportar à União Europeia.

ETAPA 2 – Carne in Natura UE II

Após 6 meses do início da etapa 1, o produtor apto à exportação para a UE passará a adquirir somente animais já identificados através do protocolo de identificação que utilize a identificação oficial e registro em base de dados oficial unificada de rastreabilidade (com o protocolo IDBOV que já opera dessa forma).

Modelo de uso: ao adquirir animais, o produtor certificado por protocolo privado que utilize numeração oficial e registro em base de dados oficial unificada de rastreabilidade, consultará, por meio da informação da GTA de entrada, a conformidade da propriedade de origem, anexando a identificação do animal e o status da propriedade de origem. Essa prática fornecerá a informação da última procedência do animal.

Dependências:

- Base de dados única e oficial de conformidade para a consulta dos dados socioambientais (Informação do CAR vinculado ao cadastro das propriedades);
- Anexar à GTA de entrada a informação da inclusão/identificação do animal que entrou em uma propriedade apta para a exportação;
- BND do MAPA apta a conviver com numeração 105 e 076.

Período: Até 18 meses após dar entrada em vigor das regras de conformidade.

Garantias apresentadas: Informar o período mínimo de até 12 meses da vida do animal antes do envio ao abate.

ETAPA 3 – Carne in Natura UE, Carne Industrializada e Couro

A terceira etapa representa o estágio de maturidade das etapas 1 e 2, envolvendo a participação de produtores certificados pelo IDBOV e demais protocolos privados que empregam a numeração oficial. Nesta fase, ao encaminhar os animais para a próxima etapa

de produção, o produtor deverá fornecer as informações de conformidade com a identificação dos animais.

Modelo de uso: Produtores certificados por protocolos privados, que utilizem numeração oficial e tenham registros em base de dados oficial unificada de rastreabilidade, por exemplo o IDBOV, ao adquirir animais, consultarão a conformidade da propriedade de origem pela GTA de entrada. Isso incluirá a anexação da identificação do animal e o status da propriedade de origem, fornecendo informações sobre a última procedência do animal.

Dependências:

- Base de dados única e oficial de conformidade para a consulta dos dados socioambientais (Informação do CAR vinculado ao cadastro das propriedades);
- Anexar à GTA de entrada a informação da inclusão/identificação do animal que entrou em uma propriedade apta para a exportação;
- BND do MAPA apta a conviver com numeração 105 e 076;
- Uso da numeração oficial 076 pelos demais protocolos privados que utilizem identificação individual.

Período: Até 24 meses após dar entrada em vigor das regras de conformidade.

Garantias apresentadas: Informar o período mínimo de até 20 meses da vida do animal antes do envio ao abate.

As fases propostas para a transição até o modelo total de rastreabilidade individual obrigatória no Brasil têm início imediato, e sua aplicação, sujeita à concordância do importador, visa mitigar os riscos de uma queda significativa nas exportações brasileiras para a UE. A implementação da transição acelerará o processo de obrigatoriedade, impulsionando incentivos do setor privado para produtores que iniciarem o processo de identificação, controle e rastreabilidade dos animais desde sua origem.

CRONOGRAMA

(Sugestão de cronograma com os macros pontos a serem realizados)

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	INÍCIO	OBSERVAÇÃO
Universalização do uso da numeração 076 para todos os protocolos que visam a rastreabilidade individuais.	MAPA	Imediato	Implementação de uma API vinculada a PGA e /ou SISBOV para a solicitação da numeração e vínculo à unidade de exploração.
Apresentação à comissão da UE, <i>traders</i> e importadores do plano de transição para atender ao "Green Deal".	ABIEC, CNA, Sociedade Civil, MAPA, MMA, Itamaraty	30 dias	Realização de uma reunião na feira ANUGA, na Alemanha.
Anexação à GTA a informação de movimentação de animais identificados individualmente.	MAPA	60 dias	Estabelecimento de regra de uso para disseminação em agências e órgãos de defesa dos estados.
Anexação da informação da GTA na inclusão dos animais identificados no SISBOV.	MAPA	120 dias	Criação de uma coluna na tabela de animal na BND para o registro da GTA de entrada do animal na propriedade.
Determinação dos parâmetros "mínimos dentro da legalidade" para a obtenção do status conforme referente à conformidade sanitária e socioambiental.	MAPA e MMA	60 dias	Determinação das informações necessárias para a análise de conformidade.
Base para consultas de informações Sanitárias e Socioambientais em um ambiente único.	MAPA	180 dias	Implementação de uma API vinculada às bases oficiais, com um processo único para obtenção das informações "mínimas dentro da legalidade" que sirvam como base para a determinação do status de conformidade da propriedade.
Implementação de programa de fomento e benefícios fiscais para a realização da rastreabilidade individual.	BNDES, Bancos públicos e Privados	180 dias	Estabelecimento de regras para a obtenção de benefícios e quais serão oferecidos.



	MAPA e Estados	180 dias	Como exemplo, desconto na emissão da GTA, isenções e descontos para a aquisição de identificadores e serviços de certificação.
	Indústria, Sociedade Civil e Varejo	180 dias	Criação de um programa de valorização do varejo, incentivando a aquisição de produtos provenientes de animais em conformidade com os requisitos de rastreabilidade.
Implementação de um plano de comunicação com o foco na conscientização frente à obrigatoriedade da identificação e rastreabilidade de animais no Brasil.	ABIEC, CNA, SC, MAPA, MMA	Imediato	Plano de comunicação claro e bem definido com o foco na conscientização e acultramento do setor produtivo, cadeia de serviços, insumos, indústria, varejo e consumidor, frente à obrigatoriedade da identificação e rastreabilidade dos animais no Brasil, suas regras, penalidades, formas de controle, incentivos e benefícios, e principalmente como o programa será implementado e fiscalizado.

AVALIAÇÃO DO IMPACTO DA PROPOSTA

A implementação da rastreabilidade individual na pecuária, conforme proposta apresentada, representa uma mudança paradigmática na abordagem do setor. Para avaliar o impacto desta proposta, é essencial abranger uma variedade de aspectos: eficácia dos mecanismos de identificação individual da origem até o consumidor final; conformidade socioambiental; impacto dos incentivos e benefícios oferecidos aos produtores; adesão do setor privado; aceitação do consumidor em relação aos produtos com rastreabilidade individual; impacto nas exportações, especialmente em relação aos requisitos da UE; capacidade do setor em se adaptar às mudanças propostas, assim como identificação de desafios e oportunidades durante a transição para a rastreabilidade individual e o efeito no combate a doenças e contribuição para o PNEFA.

O primeiro ponto de análise recai sobre os aspectos ambientais. Ao exigir a rastreabilidade individual, a proposta cria um mecanismo eficaz para monitorar e mitigar possíveis contribuições para o desmatamento. A correlação entre o rastreamento preciso dos animais e a preservação ambiental é evidente, pois permite identificar e responsabilizar práticas que ameaçam ecossistemas naturais. Além disso, ao unificar bases de consulta para dados socioambientais e fundiários, há a oportunidade de promover a conformidade legal das propriedades, alinhando-se ao Código Florestal. A transparência sobre o status das propriedades pode incentivar práticas socioambientais responsáveis, contribuindo para uma pecuária mais ética.

Do ponto de vista econômico, a proposta cria um ambiente propício para inovação e competitividade. A oferta de benefícios e incentivos fiscais, tanto pelo governo quanto pelo setor privado, pode estimular a adoção voluntária da rastreabilidade individual. Produtores e indústrias que se adaptarem precocemente podem colher recompensas financeiras e uma imagem positiva no mercado nacional e internacional.

Contudo, a avaliação não pode ignorar os desafios inerentes à implementação. A transição proposta para a rastreabilidade individual exige uma infraestrutura robusta, desde sistemas de informação até treinamento de profissionais envolvidos. É vital garantir que produtores, especialmente aqueles em regiões remotas, tenham acesso e suporte para se integrar ao novo modelo.

Adicionalmente, a proposta deve ser medida em termos de aceitação e engajamento da cadeia produtiva. A conscientização sobre os benefícios a longo prazo da rastreabilidade individual, aliada a uma comunicação clara sobre os requisitos e incentivos, será crucial para o sucesso da iniciativa.

Em última análise, a avaliação do impacto da proposta transcende números e estatísticas. Trata-se de uma avaliação ética e estratégica que pondera os benefícios imediatos, bem como o legado que a pecuária brasileira deseja construir. A implementação eficaz desta proposta fortalecerá a posição do Brasil como líder em pecuária sustentável e abrirá caminho para um futuro em que a prosperidade econômica, a responsabilidade ambiental e a equidade social convergirão harmoniosamente.

SOBRE A MESA BRASILEIRA DA PECUÁRIA SUSTENTÁVEL

A Mesa Brasileira reúne todos os elos da cadeia de produção de carne bovina com um objetivo comum: promover a sustentabilidade na pecuária. São mais de 60 organizações associadas nas categorias: produtores rurais, empresas de insumos e serviços, frigoríficos e indústrias, varejos e restaurantes, instituições financeiras e representantes da sociedade civil. Grandes players do setor, organizações relevantes, startups e empresas de destaque no agronegócio brasileiro somam forças, agregam diferentes pontos de vista, trazem experiências e alinham conceitos sobre temas relevantes e que estão em alta no cenário da pecuária para impulsionar a afirmativa de que é possível produzir carne com a manutenção da biodiversidade. Conheça o trabalho da Mesa Brasileira em www.pecuariasustavel.org.br.

SOBRE A COALIZÃO BRASIL CLIMA, FLORESTAS E AGRICULTURA

A Coalizão Brasil Clima, Florestas e Agricultura é um movimento multissetorial composto por mais de 380 organizações, entre entidades do agronegócio, empresas e associações empresariais, organizações da sociedade civil, setor financeiro e academia, que une diferentes vozes em prol da liderança do Brasil em uma nova economia de baixo carbono, competitiva, responsável e inclusiva. Saiba o trabalho da Coalizão Brasil em <https://coalizaobr.com.br/>.